

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, conforme Lei 14.133/2021, Inciso XX, Art. 6º.

DISPENSA DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021.

DO OBJETO:

O presente estudo tem por objetivo viabilizar a contratação de empresa fornece gabinete para lavanderia com tanque plástico, para ser instalado na UBS Lauro Frestes conforme notificação da vigilância em saúde que fique adequado com ambiente de saúde e cortinas e kit de varões para às salas da Policlínica.

DA NECESSIDADE:

A aquisição de cortinas e varões destina-se à melhoria das condições físicas das salas na Policlínica e Tanque plástico para unidade básica de saúde Lauro Prestes.

As cortinas desempenham papel essencial na regulação da luminosidade das salas dos profissionais, contribuindo para um ambiente mais confortável e adequado ao aprendizado. O controle da entrada de luz solar direta e vista para rua evita reflexos e distração dos pacientes quando estão em atendimentos, além de proporcionar maior bem-estar aos pacientes e profissionais.

Além do aspecto funcional, as cortinas também colaboram para a conservação do mobiliário e dos equipamentos reduzindo a exposição à luz e ao calor excessivo.

Algumas salas seu uso é indispensável para garantir conforto térmico e visual.

A compra dos varões é igualmente necessária para a instalação adequada das cortinas, assegurando durabilidade, segurança e estética compatível com os ambientes. Gabinete para lavanderia com tanque plástico 34 L branco, para UBS devido exigência da Vigilância em Saúde.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

As providencias serão adotadas, conforme previsto na legislação que é contratação empresa para compra dos materiais descrito neste estudo, com aquisições cabíveis pela Secretaria de Saúde para devida contratação.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Ressalta-se a necessidade de observância do princípio da sustentabilidade previsto no art. 3º da Lei nº 14.133/2021, incentivando a adoção de práticas e insumos que minimizem impactos ambientais, tais como tecidos de maior durabilidade, processos de tingimento menos agressivos, embalagens reduzidas ou recicláveis e logística que reduza a emissão de poluentes.

JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não aplicável nesta demanda.

RESULTADOS PRETENDIDO:

- ✓ Controle da luminosidade nas salas.

- ✓ Melhoria do conforto térmico, reduzindo a incidência direta da luz solar e, conseqüentemente, o aquecimento excessivo dos ambientes;
- ✓ Preservação dos móveis e equipamentos escolares, evitando a deterioração causada pela exposição constante ao sol;
- ✓ Criação de ambientes mais acolhedores e adequados aos pacientes em atendimento, contribuindo para o bem-estar e a concentração desses;
- ✓ Padronização estética e organizacional das salas, reforçando a imagem institucional e o zelo pelo patrimônio público.
- ✓ Atender exigência da vigilância em saúde

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não aplicável nesta demanda.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Consiste na aquisição de cortinas com medidas pré-definidas, disponíveis no mercado varejista. Entretanto, esta solução mostra-se inadequada para a realidade da Administração, uma vez que as salas da Policlínica possuem janelas e ambientes com dimensões variadas, o que dificultaria a padronização das medidas e poderia gerar desperdícios, inadequações de instalação e necessidade de adaptações posteriores. Conforme, anexo notificação da vigilância para instalação de um tanque plástico na unidade, para adequar a higienização na UBS.

LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foram analisadas soluções disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade de controle de luminosidade, conforto térmico e adequação estética dos ambientes públicos municipais.

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.132/2021, foi realizado levantamento de mercado visando identificar soluções disponíveis para atendimento da necessidade da secretaria de saúde, consistente no fornecimento de cortinas destinada a policlínica, e tanque plástico para UBS Lauro Prestes.

DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.037,70 (um mil trinta e sete reais e sessenta centavos), a estimativa do valor da contratação, a pesquisa de preços foi realizada por meio da ferramenta Banco de Preços, utilizando como parâmetro contratações públicas semelhantes realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, observando-se objetos compatíveis com o pretendido pela Administração, pesquisa de mercado.

A metodologia adotada buscou identificar valores praticados no mercado para o fornecimento de cortinas, kit varões e gabinete para lavanderia plástico de 34L branco, de forma a subsidiar a elaboração do orçamento estimativo da contratação, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e vantagem para a Administração Pública.

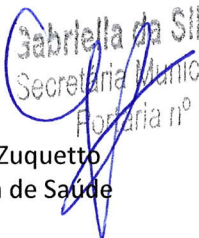
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CORTINA CORTA LUZ PVC LISO 2,00X1,38 M, NA COR PALHA	UN	02	R\$72,90	R\$145,80
02	CORTINA CORTA LUZ PVC LISO 1,70X1,38 M, NA COR PALHA	UN	06	R\$55,90	R\$335,40
03	KIT VARÃO 2,0 MT PARA CORTINA	KIT	04	R\$39,90	R\$159,60
04	GABINETE PARA LAVANDERIA COM TANQUE PLÁSTICO 34 L BRANCO	UN	01	R\$396,90	R\$396,90

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, entendemos ser viável e necessária a contratação.

Adequação à necessidade: a solução proposta contribui para melhores condições de trabalho, atendimento ao público, preservação de mobiliários e equipamentos, redução da incidência solar direta e melhoria da funcionalidade dos ambientes administrativos e operacionais e atendimento a notificação recebida para instalação de um tanque vindo adequar os padrões da higienização. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação, sendo recomendada a continuidade do procedimento.

São Vicente do Sul, 22 de setembro de 2026.


Gabriella da Silva Zuquetto
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 536/2024
Gabriella Zuquetto
Secretária de Saúde


Gilda Nunes de Almeida
Oficial Administrativo
Gilda Almeida
Portaria nº 139/2023
Setor Compras-SMS